

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

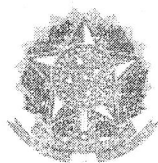
08520.000305/2020-14
POLÍCIA FEDERAL
22 JAN. 2018

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020-SR/PF/SE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM
SERGIPE E A EMPRESA IDEIAS
TURISMO EIRELI.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Avenida Augusto Franco, 2260, na cidade de Aracaju – Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA**, brasileiro, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, residente na cidade de Aracaju/SE, nomeado pela Portaria nº 620, de 22/02/2019, do Excelentíssimo Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 39, de 25/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9.545/2019, de 04/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 66, em 05/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEIAS TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

nº 02.676.310/0001-56, sediada na SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, salas 203/204/206, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-901, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 226.433.701-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **08520.001520/2019-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

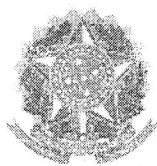
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares nacionais/domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	O ITEM /SERVIÇO COMPREENDE
01	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão
	2	Repasse – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos
--	---	---	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/01/2020 e encerramento em 27/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Item
-------	------	-------------------------	------------	----------------	----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

1	1	Emissão de bilhetes de passagens - Voos domésticos	260	R\$ 0,01	R\$ 2,60
	2	Repasse – Voos domésticos	260	R\$ 1.000,00	R\$ 260.000,00
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - Voos domésticos	124	R\$ 0,01	R\$ 1,24
TOTAL					R\$ 260.003,84

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 260.003,84** (duzentos e sessenta mil, três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

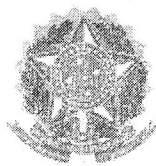
Gestão/Unidade: 200344

Fonte: 000001

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339033

PI: PF99L00PA20, PF99L00PJ20, PF99L00PM20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

Nota de Empenho: 2020NE800034, 2020NE800037, 2020NE800038,
2020NE800039, 2020NE800040, 2020NE800041.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

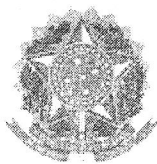
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

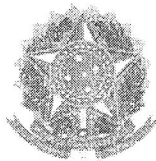
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02
Página 7 de 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - SR/PF/SE

(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos
contraentes.

ARACAJU/SE, 20 de janeiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Marcos Renato da Silva Lima
Delegado de Polícia Federal
SR/PF/SE


MARCOS RENATO DA SILVA LIMA
Superintendente Regional da PF/SE
Delegado de Polícia Federal

Representante legal da CONTRATADA



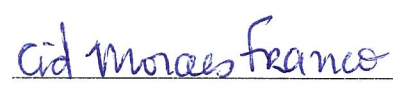

Maria Cristina Bueno
Ideias Turismo
Diretora

MARIA CRISTINA BUENO
Responsável legal da IDEIAS TURISMO EIRELI

TESTEMUNHAS:



Nome: MARCELO GOMES PEREIRA
RG: 3.061.101-6



Nome: CID MORAES FRANCO
RG: 593.382 - SSP/DF

Marcelo Gomes Pereira
Agente Administrativo
Matrícula: 19.294
Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe
Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-100

